



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5003517-94.2023.4.03.6112 / 3ª Vara Federal de Presidente Prudente
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: ROSEMARY APARECIDA GUBOLIN - CPF 076.541.678-65, JOSÉ ALDIR SANTOS - CPF 086.380.108-00

Advogado do(a) REU: JULIANA AZEVEDO - SP219195

Advogado do(a) REU: LUCAS EDUARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA - SP463026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 90 dias (Artigo 392, § 1º, Do CPP)

O Doutor Fladimir Jerônimo Belinati Martins,

MM. Juiz Federal da Vara acima referida,

na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que o Ministério Público Federal move em face de ROSEMARY APARECIDA GUBOLIN - CPF 076.541.678-65 e JOSÉ ALDIR SANTOS - CPF 086.380.108-00, onde os réus foram denunciados como incurso no artigo 334 "caput", c/c art. 29, "caput", ambos do Código Penal, **Ação Penal Pública n. 5003517-94.2023.4.03.6112**, INTIMA a ré **ROSEMARY APARECIDA GUBOLIN**, brasileira, comerciante, casada, filha de Mario Gubolin e Delvira Brandão Gubolin, nascida aos 22 de outubro de 1964, natural de Catanduva/SP, portadora do documento de identidade 17621482/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 076.541.678-65, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, de que foi prolatada sentença nos autos acima mencionados, com o seguinte dispositivo: "Isto Posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia, e **CONDENO** a ré **ROSEMARY APARECIDA GUBOLIN**, à pena de **02 (DOIS) ANOS de reclusão**, em regime aberto (art. 33, § 2º, "c", do CP), nos termos em que delineados no tópico da dosimetria da pena, por incurso nas sanções do artigo art. 334, § 1º, IV, c/c art. 62, I, do Código Penal. **CONDENO também** o réu **JOSÉ ALDIR SANTOS** à pena de **02 (DOIS) ANOS de reclusão**, em regime aberto (art. 33, § 2º, "c", do CP), nos termos em que delineados no tópico da dosimetria da pena, por incurso nas sanções do artigo art. 334, § 1º, IV, c/c art. 62, IV, do Código Penal. Sem prejuízo, conforme fundamentação supra, **ABSOLVO JOSÉ ALDIR SANTOS e ROSEMARY APARECIDA GUBOLIN em relação ao crime de Contrabando**, com fulcro no art. 386, III, do CPP, em face insignificância da conduta no caso concreto. Cumram-se as demais disposições



lançadas no tópicos da dosimetria da pena. Não havendo mais interesse para a instrução do feito, confirme-se a desvinculação dos bens apreendidos da esfera penal, autorizando-se sua destinação legal. **Promova a secretaria a regularização do SNBA, caso necessário.** Deixo de aplicar o pena de perdimento ao veículo apreendido, uma vez que não se trata de produto ou proveito do crime, bem como tendo em conta que o veículo não estava adrede preparado para ocultar mercadorias, ficando desde já consignado que esta decisão desvincula o bem apenas na esfera penal, não abrangendo eventual decisão pelo perdimento do bem na esfera administrativa fiscal. Arbitro em favor da Advogada Dativa nomeada nos autos, Dra. JULIANA AZEVEDO, OAB/SP nº 219.195, honorários no valor máximo da tabela. Com o trânsito em julgado, promova-se a solicitação de pagamento. Concedo aos réus os benefícios da gratuidade da justiça. **Anote-se.** Sem custas, ante a concessão da gratuidade. **Cópia desta sentença servirá de MANDADO, devidamente instruído com termo de apelação, com prazo de 30 (trinta) dias, para intimação JOSÉ ALDIR SANTOS, RG n. 17774767-SSP/SP, CPF nº 086.380.108-00, (18) 99163-6917, da sentença ora prolatada, bem como se deseja dela apelar. Ante a decretação de revelia da ré ROSEMARY APARECIDA GUBOLIN, intime-a por edital.** Providenciem-se as comunicações de praxe. P.I.C.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réu(ré) para ciência, bem como para manifestar quanto ao interesse dela recorrer, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional. Faz saber, ainda, que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente-SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Presidente Prudente, em **1 de outubro de 2024**.
Eu, Anderson Massashi Hashimoto, RF 6933, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E, eu Carlos Alberto de Azevedo, RF 1245, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Flademir Jerônimo Belinati Martins

Juiz Federal

